



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 355 – Centro – CEP 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, e por intermédio de seu ordenador de despesas, o(a) Sr(a)., Secretário(a) Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado na , Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa:, com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado na , doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018, do tipo Menor Preço Total Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 207/2018, celebram o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**, neste Município de Santa Luzia do Paruá/MA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. As condições para execução do objeto do presente encontram-se descritas no Tomada de Preços nº. 007/2018 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº. 207/2018, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os serviços serão prestados no município de Santa Luzia do Paruá/MA, por um período de máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

2.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

2.4. O inicio da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da ordem de serviços.

2.5. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

2.6. Execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 25.7.2 do Edital.

2.7. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

2.8. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

- 2.9. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
- 2.10. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuênciam expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.11. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
 - 2.11.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
 - 2.11.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
- 2.12. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.13. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
- 2.14. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
- 2.15. Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
 - 2.15.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
 - 2.15.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
- 2.16. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 2.17. Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
- 2.18. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra pelo menos dois profissionais habilitados, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
- 2.19. Administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
- 2.20. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
- 2.21. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente contrato, importa em R\$ (.....), qual será fixo e irreajustável durante todo o período da vigência do contrato.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a Contratada fornecer uma Nota Fiscal correspondente aos valores das medições.
- 3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados das medições serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal com as medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela Comissão fiscalizadora e do competente nos documentos de cobrança.
- 3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 3.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 3.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 3.8. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
- 3.9. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 3.11. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
- 3.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato tem sua vigência desde sua assinatura, por até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 4.2. Os prazos previstos no presente instrumento são peremptórios, vencendo-se de pleno direito, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.8.** As despesas decorrentes do presente, que poderão correr por conta dos recursos orçamentários para execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentaria municipal:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. CID. TRANSPORT. TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 Secretaria Municipal de Obras, Urb. Cid. Transport. Trânsito
15.451.0024.1.032 Construção, Reforma e Ampliação de Logradouros Públicos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.1.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
 - 6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - 6.1.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
 - 6.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
 - 6.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
 - 6.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
 - 6.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
 - 6.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 6.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- 6.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATADA:
 - 6.2.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
 - 6.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 6.2.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e dos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
 - 6.2.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
 - 6.2.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
 - 6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
 - 6.2.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 9.1.2 deste CONTRATO.
 - 6.2.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 6.2.10. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 6.2.11. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 6.2.12. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 6.2.13. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 6.2.14. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 6.2.15. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 6.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 6.2.17. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 6.2.18. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 6.2.19. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- 6.2.20. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 6.2.21. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 6.2.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE
- 6.2.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.2.24. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.2.25. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 6.2.25.1. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
 - 6.2.25.2. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 9.1.2 deste CONTRATO.
- 6.2.26. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 7.1. As obras deverão ser iniciadas após o recebimento da Ordem de Serviços, onde esta será entregue na assinatura do contrato;
- 7.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com o especificado no Contrato, Plantas e da Proposta da contratada;
- 7.3. As obras executadas em desconformidade com o especificado acarretarão a correção e, caso não sejam possíveis serão rejeitadas, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis à Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 8.1. As obras serão recebidas conforme plantas, específicas técnicas, memoriais descritivos, contrato e proposta da contratada; devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito de Santa Luzia do Paruá e vistoriada por técnicos do Governo Federal.
- 8.2. As obras serão recebidas:
 - 8.2.1. **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser designada pelo Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito (Autoridade competente), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da licitante contratada;
 - 8.2.2. **definitivamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser designada pelo Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cid., Transporte e Transito (Autoridade competente), mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a realização da obra de acordo com o contrato.
- 8.3. O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada no contrato para conclusão das obras e serviços.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do licitante contratado pela soidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5. O licitante contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, construir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra.
- 8.6. As demais condições de recebimento encontram-se em cláusula própria na minuta do contrato, que faz parte e integra este Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Advertência, por escrito;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 9.1.5. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 9.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais combinações legais;
 - 9.1.6. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 9.1.1 supra.
- 9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

- 9.3. *Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.*
- 9.4. *No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.*
- 9.5. *Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.*
- 9.6. *As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.*
- 9.7. *A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. *A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.*
- 10.2. *Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser resarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, §, 2º da mesma lei.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. *O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº. 8.666/93.*

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1. *Os valores devidos a CONTRATADA serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.*
- 12.2. *A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.*
- 12.3. *A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.*
- 12.4. *A CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.*
- 12.5. *Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório do **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2018** e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada, datada de

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº. 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da Contratada que, como tal, tenha ou venha ter relação com os fornecimentos de que trata este Contrato.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá MA,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, CID., TRANSPORTE E TRANSITO
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^{a)})
CPF

2^{a)})
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Projeto Padrão
- **Planilhas Orçamentárias;**
 - **Cronogramas Físicos Financeiro;**
 - **Composição de DBI;**

A handwritten signature in black ink, which appears to be the name of the mayor, is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ITEM	ORIGEM	ITEM	CONTRATO		REVISÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1 CONTRATO	Placa identificativa da obra		m ²	6,00	357,58	2.145,48
1.2 CONTRATO	Barracão da obra em tábua e cobertura em fibrocimento incl. Piso cimentado		m ²	12,00	333,91	4.006,92
1.3 CONTRATO	Ligação provisória de água e esgoto		und	1,00	2.052,27	2.052,27
1.4 CONTRATO	Ligação provisória de energia (CEMAR)		und	1,00	1.380,16	1.380,16
SUB-TOTAL						9.584,83
2.0 PRAÇA						
2.1 SERVIÇOS INICIAIS						
2.1.1 CONTRATO	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabusas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes		m ²	0,00	4,29	0,00
2.1.2 CONTRATO	Regularização e limpeza manual de superfícies em terra		m ²	0,00	2,69	0,00
2.2 PAVIMENTAÇÃO						
2.2.1 CONTRATO	Piso em bloco de concreto intelectravado e=6cm sobre coxim de areia e=5cm		m ²	474,22	47,92	22.724,43
2.2.2 CONTRATO	Piso em concreto 20 Mpa esp. 7cm, juntas serradas 2x2cm, incluso polimento com desempenadeira elétrica		m ²	20,80	41,80	869,35
2.2.3 CONTRATO	Piso em concreto 20 Mpa, esp. 7cm, com acabamento áspero incluso junta de dilatação em madeira		m ²	269,24	46,77	12.592,36
2.2.4 CONTRATO	Melo fio pré-moldado 12x15x30cm rejungado com argamassa 1:4 cimento e areia, incl. Escavação e reaterro		m	104,60	41,26	4.515,91
2.3 URBANIZAÇÃO						
2.3.1 CONTRATO	Meio fio em alvenaria de tijolos rebocada com arg. Cimento e areia 1:4		m	35,74	30,15	1.077,57
2.3.2 CONTRATO	Grama esmeralda em rolos com fornecimento e colocação incluso terra preta		m ²	289,19	21,38	6.182,88
2.3.3 CONTRATO	Lastro de areia média		m ³	1,35	107,10	144,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ITEM	ORIGEM	ITEM	CONTRATO		REVISÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
2.3.4	CONTRATO	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80cm	und	39,00	142,79	5.568,81
2.3.5		Bancos de concreto sem encosto com apoio em alvenaria L=40cm				
2.3.5.1	CONTRATO	Escavação manual de cavas de fundação - fundação canteiros	m ³	3,41	27,19	92,72
2.3.5.2	CONTRATO	Lastro em concreto 1:2,5:6 preparo manual e=10cm	m ³	3,41	403,69	1.376,58
2.3.5.3	CONTRATO	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez assentado com argamassa cimento e areia 1:4	m ²	47,74	57,45	2.742,66
2.3.5.4	CONTRATO	Concrete armado fck 20 Mpa para assento do banco	m ³	5,46	1.631,92	8.910,28
2.3.5.5	CONTRATO	Chapisco de fixação arg. 1:3 cimento/areia	m ²	95,48	3,15	300,76
2.3.5.6	CONTRATO	Reboco cimento e areia 1:4, esp. 2,0cm	m ²	95,48	31,46	3.003,80
2.3.5.7	CONTRATO	Pintura acrílica com aplicação de sellador acrílico uma demão e tinta latex acrílica duas demãos, em paredes e internas e externas	m ²	177,32	11,77	2.087,06
2.3.6	CONTRATO	Lixeira em polipropileno 50 l com tubo de 2" (h=1,10m) com pintura esmalte	un	39,00	164,11	6.400,29
2.4		CARAMANCHÃO DE MADEIRA				
2.4.1	CONTRATO	Escavação manual de cavas de fundação - fundação pilares madeira	m ³	1,65	27,19	44,86
2.4.2	CONTRATO	Bloco em concreto fck 20 Mpa virado em betoneira, sem lançamento	m ³	1,65	449,99	742,48
2.4.3	CONTRATO	Lançamento manual de concreto em fundação	m ³	1,65	71,64	118,21
2.4.4	CONTRATO	Peça de madeira de lei aparelhada	m ³	6,34	3.123,22	19.801,21
2.4.5	CONTRATO	Pintura imunizante para madeira duas demãos	m ²	191,60	15,35	2.941,06
2.5		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
2.5.1	CONTRATO	Eletroduto pvc rígido rosável d=1" c/conexões	m	62,43	12,13	757,27
2.5.2	CONTRATO	Eletroduto pvc rígido rosável d=1 1/4" c/conexões	m	35,46	18,37	651,40
2.5.3	CONTRATO	Eletroduto pvc rígido rosável d=3/4" c/conexões	m	9,15	10,57	96,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ITEM	ORIGEM	ITEM	CONTRATO		REVISÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
2.5.4	CONTRATO	Eletroduto pvc flexível d=3/4"	m	92,25	4,55	419,74
2.5.5	CONTRATO	Cabo isolado pvc d=2,5mm ² 450/750V	m	1.481,60	2,75	4.074,40
2.5.6	CONTRATO	Cabo isolado pvc d=4,0mm ² 450/750V	m	1.404,80	4,25	5.970,40
2.5.7	CONTRATO	Cabo isolado pvc d=6,0mm ² 0,60/1 Kv	m	17,90	6,09	109,01
2.5.8	CONTRATO	Cabo isolado pvc d=10,0mm ² 0,60/1 Kv	m	17,10	8,00	136,80
2.5.9	CONTRATO	Poste metálico decorativo h=2,50m, d=75mm com duas luminárias fluorescentes compactas de 23W	un	39,00	501,13	19.544,07
2.5.10	CONTRATO	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220/1000W fornecimento e instalação	un	8,00	42,90	343,20
2.5.11	CONTRATO	Caixa de passagem 40x40x40cm em alv. c/tampa concreto	un	7,00	111,97	783,79
2.5.12	CONTRATO	Caixa de medição para iluminação pública padrão CEMAR	un	1,00	232,19	232,19
2.5.13	CONTRATO	Quadro de distribuição com barramento para 12 circuitos	un	1,00	262,01	262,01
2.5.14	CONTRATO	Disjuntor monofásico 10 a 30A	un	9,00	12,75	114,75
2.6		PINTURA				
2.6.1	CONTRATO	Pintura acrílica em piso cimentado/concreto 2 demãos	m ²	968,29	10,26	9.935,96
2.7		ACESSIBILIDADE				
2.7.1	CONTRATO	Piso Tátil de alerta - emborrachado fixado com cola	m ²	146,29	155,10	22.689,58
		SUB-TOTAL				168.359,17
3.0		QUIOSQUE				
34		MOVIMENTO DE TERRA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ITEM	ORIGEM	ITEM	CONTRATO		REVISÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
3.1.1	COMPOSTO	Escavação manual de cavas de fundação	m ³	9,72	27,19	264,29
3.1.2	COMPOSTO	Aterro apilado manualmente c/aquisição de material	m ³	14,91	87,46	1.304,03
3.2	INFRA ESTRUTURA					
3.2.1	CONTRATO	Alvenaria de pedra p/ alicerce cimento/areia 1:8	m ³	8,76	309,71	2.713,06
3.2.2	CONTRATO	Alvenaria de pedra p/baldrame cimento/areia 1:8	m ³	3,50	453,24	1.586,34
3.2.3	CONTRATO	Concrete armado fck=20mpa cintas inferiores	m ³	0,88	1.631,92	1.436,09
3.2.4	CONTRATO	Bloco em concreto fck 20 Mpa virado em betoneira, sem lançamento	m ³	0,29	449,99	130,50
3.2.5	COMPOSTO	Lançamento manual de concreto em fundação	m ³	0,29	71,64	20,78
3.3	ESTRUTURA					
3.3.1	CONTRATO	Concrete armado fck=20mpa vigas e pilares	m ³	2,82	1.631,92	4.602,01
3.3.2	CONTRATO	Laje pre moldada para fôrro, sobrecarga 100kg/m ² , vão até 3,50m, esp. 8cm e capscamento em concreto fck 20Mpa esp. 3cm, com escoramento e ferradem negativa	m ²	83,28	74,37	6.193,53
3.4	PAREDES E PAINÉIS					
3.4.1	CONTRATO	Alvenaria tijolos 6 furos(9x19cm)esp=9cm t=1:6 cimento e areia	m ²	155,48	68,87	10.707,91
3.5	REVESTIMENTO					
3.5.1	CONTRATO	Chapisco de fixação arg.1:3 cimento/areia	m ²	310,96	3,15	979,52
3.5.2	CONTRATO	Chapisco de fixação em teto arg.1:3 cimento/areia	m ²	83,28	5,41	450,54
3.5.3	CONTRATO	Reboco cimento e areia 1:4, esp. 2,0cm	m ²	175,71	31,46	5.527,84
3.5.4	CONTRATO	Reboco cimento e areia em teto 1:3, esp. 2,0cm	m ²	83,28	41,07	3.420,31
3.5.5	CONTRATO	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente, espessura 20mm	m ²	135,25	21,59	2.920,05
3.5.6	CONTRATO	Revest. ceramica 10x10cm PEI-3 rejuntado	m ²	135,25	88,24	11.934,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ITEM	ORIGEM	ITEM	CONTRATO		REVISÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
3.6 PAVIMENTAÇÃO						
3.6.1	CONTRATO	Lastro de concreto espessura 3cm preparo mecânico	m ²	74,56	17,46	1.301,82
3.6.2	CONTRATO	Contrapiso em argamassa cimento e areia 1:4 preparo mecânico com betoneira - esp. 3cm	m ³	2,26	476,54	1.076,98
3.6.3	CONTRATO	Piso cerâmico 35x35cm PEI-5 rejuntado	m ²	74,56	31,67	2.361,32
3.6.4	CONTRATO	Rodapé em cerâmica 7x35cm	m	39,36	5,45	214,51
3.7 COBERTURA						
3.7.1	CONTRATO	Estrutura de madeira p/ telha cerâmica apoiada em parede	m ²	111,16	91,25	10.143,35
3.7.2	CONTRATO	Cobertura com telha cerâmica colonial	m ²	111,16	27,71	3.080,24
3.7.3	CONTRATO	Cumeira em telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	47,60	17,44	830,14
3.7.4	CONTRATO	Emboçamento da última fiada de telha colonial com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	37,39	7,82	292,39
3.8 BANCADAS, SOLEIRAS, PEITORIS						
3.8.1	CONTRATO	Bancada/balcão em granito cinza	m ²	14,12	377,98	5.337,08
3.8.2	CONTRATO	Soleiras de granito cinza andorinha	m	3,44	136,05	468,01
3.9 ESQUADRIAS						
3.9.1	CONTRATO	Ponta de madeira de lei lisa 0,80m x 2,10m de abrir completa	un	—	6,00	408,18
3.9.2	CONTRATO	Basculeante em alumínio e vidro 4mm - maxim ar	m ²	2,00	418,13	836,26
3.9.3	CONTRATO	Janela de ferro de entolar chapa 24, com acamento galvanizado natural (4,36 x 1,52m)	m ²	26,51	277,07	7.345,13
3.11 PINTURA						
3.11.1	CONTRATO	Pintura acrílica com aplicação de selador acrílico uma demão, emmassamento com massa latex duas demãos e tinta latex acrílica duas demãos, em paredes e internas e externas	m ²	175,71	22,43	3.941,18
3.11.2	CONTRATO	Pintura acrílica com aplicação de selador acrílico uma demão, emmassamento com massa latex duas demãos e tinta latex acrílica duas demãos, em teto	m ²	83,28	22,43	1.867,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ITEM	ORIGEM	ITEM	CONTRATO		REVISÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
3.11.3	CONTRATO	Pintura esmalte sint. Metálicos c/2 demões de zarcão	m ²	53,02	27,75	1.471,31
3.11.4	CONTRATO	Pintura esmalte sintético madeira c/ 2 demões	m ²	25,20	19,12	481,82
3.12		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
3.12.1	CONTRATO	Cabo isolado PVC 450/750V 2,5mm ² resistente a chama - fornecimento e instalação	m	306,64	2,75	843,26
3.12.2	CONTRATO	Cabo isolado PVC 450/750V 1,5mm ² resistente a chama - fornecimento e instalação	m	231,44	2,04	472,14
3.12.3	CONTRATO	Caixa de passagem PVC 4"X2"	un	22,00	5,30	116,60
3.12.4	CONTRATO	Caixa octogonal PVC 3"x3"	un	18,00	9,08	163,44
3.12.5	CONTRATO	Interruptor simples - 1 tecta	un	6,00	10,76	64,56
3.12.6	CONTRATO	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	un	16,00	13,74	219,84
3.12.7	CONTRATO	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN 10A a 30A	un	8,00	12,75	102,00
3.12.8	CONTRATO	Eletroduto flexível de 3/4"	m	179,36	4,55	816,09
3.12.9	CONTRATO	Luminária de sobrepor com lâmpada fluorescente compacta 23W	un	18,00	50,60	910,80
3.12.10	CONTRATO	Caixa p/ 1 medidor trifásico padrão OEMAR	pç	2,00	232,19	464,38
3.12.11	CONTRATO	Quadro distribuição plástico de embutir Cap. 6 disjuntores	pç	2,00	122,08	244,16
3.13		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
3.13.1	CONTRATO	Reservatório em polietileno 1000L incluindo conexões	un	1,00	734,60	734,60
3.13.2	CONTRATO	Tubos sold pvc rig. marrom d=20mm classe agua inclusive conexões	m	1,50	13,45	20,18
3.13.3	CONTRATO	Tubos sold pvc rig. marrom d=25mm classe agua inclusive conexões	m	11,00	24,42	268,62
3.13.4	CONTRATO	Tubos sold pvc rig. marrom d=50mm classe agua inclusive conexões	m	9,02	33,96	306,32
3.14		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ITEM	ORIGEM	ITEM	CONTRATO		REVISÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
3.14.1	CONTRATO	Caixa de inspeção em alvenaria com tampa de concreto 60x60cm	un	3,00	187,14	561,42
3.14.2	CONTRATO	Caixa de gordura simples pré moldada de concreto D=40cm em alvenaria com tampa de concreto	un	2,00	111,97	223,94
3.14.3	CONTRATO	Caixa sifonada 150x150x50	un	2,00	38,88	77,76
3.14.4	CONTRATO	Tubo pvc p/esgoto sanitário d=100mm inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	25,29	43,63	1.103,40
3.14.5	CONTRATO	Tubo pvc p/esgoto sanitário d=50mm inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	3,46	30,22	104,56
3.14.6	CONTRATO	Tubo pvc p/esgoto sanitário d=40mm inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	1,50	22,00	33,00
3.14.7	CONTRATO	Fossa séptica em alvenaria rebocada com tampa de concreto 2,50x1,50x1,20m	un	1,00	2.844,71	2.844,71
3.14.8	CONTRATO	Sumidouro em alvenaria com tampa de concreto D=2,00 e h=2,50m	un	1,00	1.573,48	1.573,48
3.15		APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS				
3.15.1	CONTRATO	Bacia sanitária para PNE com tampa e acessórios	un	2,00	1.157,46	2.314,92
3.15.2	CONTRATO	Válvula de descarga 1 1/2"	un	2,00	260,25	520,50
3.15.3	CONTRATO	Cuba inox completa com torneira de parede, válvula inox e acessórios em pvc	un	2,00	182,39	364,78
3.15.4	CONTRATO	Lavatório de louça branca suspenso incluindo acessórios em pvc e torneira	un	2,00	131,89	263,78
3.15.5	CONTRATO	Porta papel cromado sobrepor	un	2,00	55,62	111,24
3.15.6	CONTRATO	Registro de gaveta bruto 1 1/2"	un	4,00	78,46	313,84
3.15.7	CONTRATO	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	4,00	37,38	149,52
3.15.8	CONTRATO	Barra de apoio para PNE	un	4,00	98,10	392,40
3.16		INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				
3.16.1	CONTRATO	Extintor de incêndio - PQS, 6kg	und	2,00	241,82	483,64
3.16.2	CONTRATO	Extintor de incêndio - H2O , 10L	und	2,00	224,41	448,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ITEM	ORIGEM	ITEM	CONTRATO		REVISÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
3.16.3	CONTRATO	Luminária de emergência autonomia 3h	und	4,00	51,06	204,24
3.16.4	CONTRATO	Etiquetas de sinalização	und	6,00	18,50	111,00
SUB-TOTAL						115.637,77
TOTAL GERAL						293.581,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ						

CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.000-000

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA
OBRA/SERVIÇO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	% %	PRAZO EM MESES		
				1º	2º	3º
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.584,83	3,26%	100,00%		
2.00	PRAÇA	168.359,17	57,35%	9.584,83 10,00%	40,00%	50,00%
3.00	QUIOSQUE	115.637,77	39,39%	16.835,92 20,00%	67.343,67 23.127,55	84.179,59 57.818,89
	TOTAL GERAL	293.581,77	100,00%			34.691,33
	VALORES TOTAIS R\$					
	PARCIAL	26.420,75		90.471,22	141.998,47	34.691,33
	ACUMULADO	26.420,75		116.891,97	258.890,44	293.581,77
	VALORES TOTAIS %					
	PARCIAL		9,00%	30,82%	48,37%	11,82%
	ACUMULADO		9,00%	39,82%	88,18%	100,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administração central	4,00% Total AC = 4,00%
SG	SEGURO E GARANTIA Seguro e Garantia	0,35% Total SG = 0,35%
R	RISCO E IMPREVISTOS Riscos e imprevistos	0,97% Total R = 0,97%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS Despesas financeiras	1,02% Total DF = 1,02%
L	LUCRO Lucro bruto	6,66% Total L = 6,66%
I	TRIBUTOS PIS COFINS ISSQN	0,65% 3,00% 5,00% Total I = 8,65%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA* Contribuição Previdenciária conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração	0,00 Total CP = 0,00
		TOTAL (BDI) = 24,23%

OBS: Os valores considerados foram "Sem desoneração"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

* Fórmula BDI conforme acordão TCU:

$$BDI = \frac{((1 + AC + SG + R + DF) * (1 + DF) * (1 + L))}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

SG SEGURO E GARANTIA

R RISCO E IMPREVISTOS

DF DESPESAS FINANCEIRAS

L LUCRO

I TRIBUTOS

CPRB CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA

INTERVALO ADMISSÍVEL

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (COFINS 3% e PIS 065%)	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS - conforme município)	Zero	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	Zero	4,50%	4,50%

* Fórmula BDI conforme acordão TCU:

$$BDI = (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100$$

Onde

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

INTERVALO ADMISSÍVEL

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	0	1,18	2,47
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	6,03	7,65	9,03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administração central	4,00 Total AC = 4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS Despesas financeiras	1,23 Total DF = 1,23
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO Riscos e imprevistos	2,07 Total R= 2,07
L	LUCRO Lucro bruto	6,34 Total L = 6,34
I	TRIBUTOS PIS COFINS ISSQN CPRB	0,65 3,00 5,00 4,50 Total I = 13,15
		TOTAL (BDI) = 28,38

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras	0	0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	0	1,18	2,47
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	6,03	7,65	9,03
Lucro	3,83	6,9	9,96

